



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 763/2020

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2020:

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 954.812,33 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, originários de diversas fontes de financiamento recebidas do Governo Federal para a mitigação financeira no momento de Calamidade Pública dos entes governamentais, conforme a Medida Provisória 938 e a Lei Complementar 173/2020 Inciso II, a saber:

I – R\$ 568.163,69 – FR 003 – Medida Provisória 938;

II – R\$ 386.648,64 – FR 003 – Lei Complementar 173/2020 Inciso II.

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2020:

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 954.812,33 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, originários de diversas fontes de financiamento recebidas do Governo Federal para a mitigação financeira no momento de Calamidade Pública dos entes governamentais, conforme a Medida Provisória 938 e a Lei Complementar 173/2020 Inciso II, a saber:

I – R\$ 568.163,69 – FR 003 – Medida Provisória 938;

II – R\$ 386.648,64 – FR 003 – Lei Complementar 173/2020 Inciso II.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL